DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.839, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre horário de expediente na sede da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Dobrada; e

Considerando o interesse público local, DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o horário de atendimento ao público na Sede desta Prefeitura Municipal, será das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Parágrafo único: Os servidores que desempenham atividades administrativas na Sede da Prefeitura, deverão observar o intervalo de 1 (uma) hora diária para refeição, preferencialmente, das 12h00min às 13h00min.

Art. 2°. O disposto no artigo anterior, não se aplica aos setores que prestam serviços essenciais à população e os que funcionam em regime de escala horária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dobrada, aos 08 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-